

4 — Findo o prazo para apresentação de candidaturas, estas são enviadas à UDRVC-IPS pela Divisão Académica, no prazo de três dias úteis.

Artigo 5.º

Instrução da candidatura

1 — A candidatura é instruída mediante a entrega da seguinte documentação:

- a) Requerimento de candidatura dirigido ao Presidente do IPS;
- b) *Portfolio* de competências e comprovativos;
- c) Ficha Pessoal;
- d) Carta de Motivações;
- e) *Curriculum Vitae* em modelo europeu.

2 — As candidaturas que não se encontrem instruídas de acordo com o presente regulamento serão admitidas condicionalmente, pelo Presidente de Júri, sendo os candidatos notificados para, no prazo de cinco dias, apresentarem os elementos em falta.

3 — Findo o prazo previsto no número anterior sem que tenha existido a apresentação dos elementos em falta ou que sem que estes sejam suficientes, as candidaturas serão excluídas por decisão fundamentada do Presidente de Júri.

Artigo 6.º

Portfolio de competências

1 — O *Portfolio* de competências (modelo do IPS) deverá conter a seguinte informação:

- a) Descrição de funções/atividades realizadas;
- b) Explicitação das aprendizagens e competências adquiridas e a sua correspondência com a(s) UC(s) em que se pretende o reconhecimento.

2 — O *Portfolio* de competências terá de incluir os comprovativos, declarações ou certificados que comprovem a realização das atividades e a sua duração, emitidas pela(s) entidade(s) empregadora(s), de voluntariado ou outra(s) relevante(s), sob pena de a atividade correspondente não ser considerada como comprovada para análise do processo.

3 — O *Portfolio* de competências poderá incluir outros elementos considerados pertinentes para a apreciação da candidatura.

4 — A preparação do *Portfolio* de competências é da responsabilidade do candidato.

Artigo 7.º

Emolumentos

Pela candidatura são devidos os emolumentos constantes da tabela de emolumentos em vigor no IPS.

Artigo 8.º

Límites

1 — Os estudantes podem apresentar até ao máximo de duas candidaturas em cada ciclo de estudos.

2 — Os estudantes podem requerer o reconhecimento e validação de competências para uma ou mais UC constantes dos planos de estudos dos cursos do IPS que frequentam, até ao limite de 1/3 do número total de ECTS de cada ciclo de estudos.

3 — Em função da especificidade das UC, o Conselho Técnico-Científico de cada Escola do IPS deverá definir aquelas em que não é possível obter o reconhecimento.

Artigo 9.º

Constituição do Júri de RVC

- 1 — A avaliação de cada candidatura é realizada por um júri.
- 2 — O júri de RVC é constituído:

- a) Pelo presidente de júri, representante permanente de cada Escola na UDRVC-IPS, nomeado nos termos do Despacho n.º 88/SPr/2007 de criação da UDRVC;
- b) Por um mínimo de dois vogais, nomeados pelo Conselho Técnico-Científico de cada Escola, sob proposta do presidente de júri, em função da natureza e da especificidade da(s) UC(s) de cada candidatura.

Artigo 10.º

Competências do Júri de RVC

- 1 — Ao júri de RVC compete:
 - a) Analisar o *Portfolio* de competências do candidato;
 - b) Realizar uma entrevista com o candidato;

c) Propor e realizar provas complementares, caso considere necessário;

d) Tomar a decisão final sobre o tipo de validação a atribuir em cada UC e a atribuição dos ECTS correspondentes;

e) Propor, no caso de validação parcial, um plano individual de formação que o candidato terá de seguir de modo a obter a totalidade dos ECTS da(s) UC(s), indicando a(s) atividade(s) a realizar e o(s) respetivo(s) prazo(s);

f) Elaborar um parecer fundamentado para cada U.C. com base na apreciação dos elementos do *Portfolio*, entrevista e provas complementares.

2 — Ao presidente de júri compete:

a) Verificar a correta instrução das candidaturas;

b) Propor ao Conselho Técnico-Científico os membros do júri de cada candidatura, indicando os vogais considerados adequados e necessários;

c) Notificar o candidato da realização da entrevista e de eventuais provas complementares;

d) Enviar a decisão do júri para ratificação ao Conselho Técnico-Científico da Escola;

e) Devolver os processos relativos ao período anual de candidaturas e a respetiva decisão à UDRVC-IPS até ao dia 15 de março do ano civil seguinte;

f) Devolver os processos relativos ao período excecional de candidaturas e a respetiva decisão à UDRVC-IPS até ao dia 15 de julho do respetivo ano civil.

Artigo 11.º

Tipo e efeitos do processo de validação

1 — O processo de validação é feito com base no referencial de competências da(s) UC(s).

2 — Em cada UC, o resultado final do processo de validação poderá ser:

a) Validação total, traduzindo-se na menção qualitativa de aprovado, sem classificação para efeitos de diploma, com atribuição do número de ECTS correspondentes;

b) Não validação, traduzindo-se na menção qualitativa de não aprovado, sem atribuição de ECTS.

3 — Existe a possibilidade de validação parcial, de caráter condicional, que, sujeita aos requisitos previstos na alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º, tomará caráter definitivo, de acordo com o disposto no número anterior.

Artigo 12.º

Comunicação da decisão

1 — A decisão é transmitida ao candidato através de uma informação da UDRVC-IPS até 5 dias úteis após a receção do processo proveniente das Escolas.

2 — A UDRVC-IPS comunica a decisão à Divisão Académica do IPS para que conste no processo do estudante.

Artigo 13.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos são resolvidos por despacho do Presidente do IPS.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 15.º

Norma revogatória

O presente regulamento revoga o regulamento aprovado pelo Despacho n.º 91/SPr/2011, de 27 de julho, do Presidente do IPS.

207377249

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho n.º 14880/2013

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de

14 de setembro e sob proposta da Escola Superior de Gestão, do Instituto Politécnico de Tomar, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, no sentido de alterar o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão Turística e Cultural ministrado na Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico de Tomar, publicado através do despacho n.º 4930/2011, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 21 de março, bem como a comunicação prévia de tal alteração à Direção-Geral do Ensino Superior, em 4 de novembro de 2013, aprovo a alteração do plano de estudos proposta que, para o efeito se republica em anexo e na íntegra.

4 de novembro de 2013. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

ANEXO I

- 1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Tomar.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Gestão de Tomar.
- 3 — Curso: Gestão Turística e Cultural
- 3 — Grau ou diploma: Licenciatura
- 4 — Especialidade: Turismo
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 180 ECTS
- 7 — Duração normal do curso: 6 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Turismo	T	90	
Línguas	L	40	
Gestão	G	14	
Tecnologias da Informação e Comunicação	TIC	10	
Gestão Cultural	GC	8	
Matemática	M	6	
Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional	GRHCO	5	
Contabilidade	C	4	
Direito	D	3	
<i>Total</i>		180	

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Tomar

Escola Superior de Gestão de Tomar

Licenciatura em Gestão Turística e Cultural

Área científica predominante do curso: Turismo

QUADRO N.º 2

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Antropologia Cultural e Turismo	T	Semestral	135	T: 30 TP: 30	5	
Língua e Literatura de Expressão Portuguesa	L	Semestral	108	T: 15 TP: 30	4	
Métodos de Análise	M	Semestral	162	T: 30 TP: 45	6	
Informática	TIC	Semestral	135	T: 30 TP: 30	5	
Geografia do Turismo	T	Semestral	135	T: 30 TP: 30	5	
Metodologia da Investigação em Cultura e Turismo	T	Semestral	135	T: 30 TP: 30	5	

QUADRO N.º 3

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Sistema Turístico	T	Semestral	108	T: 15 TP: 30	4	
Gestão de Recursos Humanos	GRHCO	Semestral	135	T: 30 TP: 30	5	
Inglês I	L	Semestral	162	T: 30 TP: 45	6	
Francês I/Alemão I/Espanhol I	L	Semestral	162	T: 30 TP: 45	6	
Economia do Turismo	T	Semestral	135	T: 30 TP: 30	5	
Introdução à Gestão de Empresas	G	Semestral	108	T: 15 TP: 30	4	

QUADRO N.º 4

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito e Legislação do Turismo	D	Semestral	81	T: 15 TP: 15	3	
Contabilidade Geral	C	Semestral	108	T: 15 TP: 30	4	
Operadores Turísticos e Agências de Viagens	T	Semestral	162	T: 30 TP: 45	6	
História da Arte aplicada ao Turismo	GC	Semestral	135	T: 30 TP: 30	5	
Inglês II	L	Semestral	162	T: 30 TP: 45	6	
Francês II/ Alemão II/Espanhol II	L	Semestral	162	T: 30 TP: 45	6	

QUADRO N.º 5

2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Eventos e Animação Turística	T	Semestral	162	T: 30 TP: 45	6	
Marketing Turístico	T	Semestral	162	T: 30 TP: 45	6	
Apresentação e Interpretação do Património	GC	Semestral	81	T: 15 TP: 15	3	
Gestão Financeira	G	Semestral	135	T: 30 TP: 30	5	
Roteiros Turísticos	T	Semestral	135	T: 30 TP: 30	5	
Empreendedorismo e Inovação em Turismo	G	Semestral	135	T: 30 TP: 30	5	

QUADRO N.º 6

3.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Planeamento Turístico	T	Semestral	162	T: 30 TP: 45	6	
Turismo e Mercados Internacionais	T	Semestral	108	T: 15 TP: 30	4	
Inglês III	L	Semestral	162	T: 30 TP: 45	6	
Gestão Hoteleira	T	Semestral	108	T: 15 TP: 30	4	
Francês III/Alemão III/Espanhol III	L	Semestral	162	T: 30 TP: 45	6	
Turismo Patrimonial e Desenvolvimento Local	T	Semestral	108	T: 15 TP: 30	4	

QUADRO N.º 7

3.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão de Destinos Turísticos	T	Semestral	135	T: 30 TP: 30	5	
Turismo Empresarial	T	Semestral	108	T: 15 TP: 30	4	
Sociedade de Informação: Turismo e Cultura	TIC	Semestral	135	T: 30 TP: 30	5	
Projeto Turístico Aplicado	T	Semestral	135	T: 30 TP: 30	5	
Estágio	T	Semestral	297	T: 30 TP: 105	11	